

Escada - PE, 30 de Novembro de 2023.

Ofício nº 091/2023.

À
Ilm. Sr.
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Pelo presente, vimos encaminhar a Vossa Excelência, a documentação referente ao Projeto para **Festa de Santa Luzia em Nova Descoberta Escada/PE**, que será realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, para que possamos Contratar a Atração Artística: **CONDE E BANDA SÓ BREGA, através da Empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, conforme justificativa, modelo de solicitação de documentação e proposta de preços, e demais documentos das empresas em anexo.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1.0 - APRESENTAÇÃO

Inovar e aperfeiçoar tem sido a preocupação constante da Administração Municipal, que não poupa esforços para fazer da Escada um Município moderno, sem eliminar suas manifestações populares e preservando os valores tradicionais.

A realização das festividades será uma meta desta Prefeitura para que seja preservada a Cultura popular do nosso Município.

Considerando que a referida festividade é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita devido ao grande fluxo de pessoas que visitam a localidade durante a realização das festividades.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente no setor como o de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar suas receitas, expondo produtos feitos do artesanato local, bem como comidas e bebidas típicas.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, conforme é plenamente justificável nas hipóteses de pagamento de atrações artísticas quando se tratar de festividades tradicionais do município, de incremento de receitas decorrentes de interesse público relevante.

2.0 - OBJETIVO

Festejar e promover a cultura. Viabilizar a economia, fazer conhecida a nossa Cidade e ver os nossos jovens se encher de orgulho da nossa Terra Natal. Lazer, turismo, economia e bem estar são os adjetivos transformados em objetivos para o nosso evento.

3.0 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria de Educação do Município da Escada, através da Secretaria Executiva de Turismo, Eventos e Lazer, com fulcro no que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93, passa a tecer os

comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da atração musical descrita, através da Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, **como empresário exclusivo**, para apresentação nas principais ruas do Município, abrilhantando a **Festa de Abertura de Verão no Distrito de Massauassú em Escada/PE** que será realizada no dia 03 de Dezembro de 2023 em nosso Município.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha da executante dos serviços a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado.

Nesse contexto, vejamos, *ipsis literis*, o que pontifica o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 26.

.....
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I -

.....
....

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;

No que concerne à escolha da atração em tela, de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhidas aquela que melhor se coaduna com preferência popular, conforme **Declaração da Rádio Digital FM da região**.

Em relação ao preço do contrato para a atração elencada, afigura-se-nos dentro dos praticados no mercado, por ser condizente e razoável ao mercado. Como elemento probante desta afirmativa apensamos **notas fiscais**, quando de suas apresentações em outras localidades neste ano.

Ademais, os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto. Ratifique-se: diferenciados, inclusive, em suas próprias contratações.

Com o propósito de melhor demonstrar as peculiaridades que transformam em únicas cada atração em si, descreveremos, a seguir, algumas especificidades atinentes ao contratado através desta inexigibilidade:

CONDE E BANDA SÓ BREGA



Conde Só Brega é o pseudônimo artístico de Paulo César da Silva, um cantor, compositor e produtor musical brasileiro que se tornou um ícone do forró. Ele nasceu em São Luís, Maranhão, no dia 13 de maio de 1967, e desde cedo mostrou interesse pela música. Aos 14 anos, já tocava violão e bateria e se apresentava em festas e eventos da região. Em meados dos anos 80, Só Brega começou a trabalhar como produtor de artistas locais e a compor músicas para outros intérpretes.

Em 1991, ele lançou seu primeiro álbum solo, intitulado "Só Brega", que foi um grande sucesso e o ajudou a se tornar famoso. A partir daí, ele passou a se dedicar à carreira de cantor e compositor, e lançou outros álbuns, como "Brega Total" (1994), "O Rei do Brega" (1997) e "O Rei do Forró" (2001). Durante sua carreira, Só Brega contou com a colaboração de outros artistas, como Elba Ramalho, Dominginhos, Zé Ramalho, Alceu Valença, entre outros.

Seus sucessos mais conhecidos são "Tá Combinado", "Casa de Praia", "Mulher de Fases", "Tudo Que Você Quiser" e "Festa da Despedida". Além de sua carreira musical, Só Brega também é um empresário bem sucedido. Ele fundou a gravadora Brega Records, em 2002, que já lançou mais de 100 álbuns de artistas nacionais e internacionais. Além disso, ele também possui seu próprio estúdio de

gravação e é proprietário de uma empresa de produção de eventos. Só Brega é considerado um dos maiores nomes do forró brasileiro e tem uma legião de fãs que acompanham sua carreira há mais de duas décadas. Ele já foi indicado ao Grammy Latino e ao Prêmio Multishow, e é um dos artistas mais respeitados e admirados do país.

Atualmente, Só Brega segue se dedicando à sua carreira musical, lançando novas músicas e se apresentando em shows por todo o Brasil. Ele também tem se destacado como empresário, produzindo shows de artistas nacionais e internacionais. Atualmente o cantor possui 334 mil de inscritos no seu canal oficial no YouTube e 55.959 ouvintes mensais no Spotfy e 250mil seguidores no Instagram.

Como se vê, a atração escolhida já possui trajetória artista consolidada em todo Estado de Pernambuco e fora dele, podendo ser considerado artista consagrado em suas respectivas áreas musicas, sendo bastante admirado pelo público regional e em especial o Escadense, como inclusive fica comprovado através da Declaração da Rádio Digital FM de que suas músicas são frequentemente executadas na região.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontra-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

4.0 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

Nº	Banda/Cantor	Valor R\$
01	CONDE E BANDA SÓ BREGA	R\$ 50.000,00

5.0 - PROGRAMAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE

DATA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	Horário
13/12 - QUARTA	CONDE E BANDA SÓ BREGA	21:30 horas

É o parecer, que ora submetemos à apreciação e aprovação de Sua Excelência a Prefeita do Município.

Escada - PE, 30 de Novembro de 2023.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER